

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

# PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL DOS INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS: INTIMIDADE, IMAGEM E LIBERDADE RELIGIOSA

### MANOEL JORGE E SILVA NETO

# PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL DOS INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS: INTIMIDADE, IMAGEM E LIBERDADE RELIGIOSA

Projeto de pesquisa para recredenciamento no Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

**Identificação do candidato**: Manoel Jorge e Silva Neto.

**Identificação do tema**: Proteção constitucional dos interesses transindividuais: intimidade, imagem e liberdade religiosa

Identificação da linha de pesquisa: Linha 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Grupo de pesquisa e participantes: Proteção constitucional dos interesses transindividuais: intimidade, imagem e liberdade religiosa — Manoel Jorge e Silva Neto, Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, Camila Bastos Bacelar Costa e Karine Dantas Góes e Góes.

# SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	04
2	PROBLEMA	04
3	HIPÓTESE	05
4	OBJETIVOS	05
4.1	OBJETIVO GERAL	05
4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	06
5	RESULTADOS ESPERADOS	06
6	CRONOGRAMA	06
7	BIBLIOGRAFIA	07

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.

- Tema: Proteção constitucional dos interesses transindividuais: intimidade, imagem e liberdade religiosa
- Entidade envolvida: Universidade Federal da Bahia Programa de Pós-graduação
- Área de concentração do tema: Direito Público
- Linha de Pesquisa: Linha 2 Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça
- Grupo de pesquisa: Proteção constitucional dos interesses transindividuais: intimidade,
   imagem e liberdade religiosa
- Integrantes do Grupo de pesquisa: Manoel Jorge e Silva Neto; Arivaldo Marques do Espirito Santo Júnior; Camila Bastos Bacelar Costa e Karine Dantas Góes e Góes

#### 2. PROBLEMA.

Definir o problema é indicar determinada questão ainda não resoluta e que será o escopo da discussão em determinado domínio do conhecimento<sup>1</sup>.

O problema trajado pelo presente projeto de pesquisa vincula-se a uma premente necessidade de preservação em face da Constuição Federal dos direitos fundamentais à intimidade, à imagem e à liberdade religiosa. Contudo, a explosão demográfica e o incremento do consumo oriundos da sociedade pós-moderna trouxe a reboque as lesões massivas, provocando um despertar para uma proteção expansiva desses direitos fundamentais e desapegada da vinculação desses interesses a uma única pessoa, abandonando o individualismo a que estavam – e em certo grau ainda continuam – marcados os direitos fundamentais.

A questão provoca uma análise mais profunda e verticalizada no sentido de demonstrar que os direitos fundamentais elencados apresentam uma face transindividual, que é, inclusive, reconhecida pelo constituinte originário, e que a proteção metaindividual desses direitos clamam – com urgência – por uma atenção e estudo mais minudenciado, seja porque as lesões massivas nascem às pencas, seja pela irrealizável tarefa de se identificar os indivíduos lesados.

Ora, a intimidade, a imagem e a liberdade religiosa tão-somente figuram como parte no conjunto de direitos fundamentais que demandam uma justificação de proteção supraindividual, tornando-se ainda mais premente esta necessidade de amparo quando se tem em mente uma forma de viabilizar o acesso à Justiça.

Nesta senda, a fim de delimitar o objeto de estudo do trabalho colocado a apreciação, propõe-se a averiguação da proteção constitucional dispensada aos interesses transindividuais –

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 23.

difusos, coletivos e individuais homogêneos - e do efetivo acesso à Justiça implementado pelo fenômeno da coletivização do processo, sem marginalizar a defesa promovida em prol dos interesses metaindividuais no Direito Comparado.

A questão, portanto, aglutina razões para ser debatida, de modo que o problema ora formulado pode ser apresentado da seguinte forma: Em que medida a Constituição Federal reconhece e protege os direitos fundamentais à intimidade, à imagem e à liberdade religiosa como direitos transindividuais e serve a efetividade do acesso à Justiça?

### 3. HIPÓTESE.

Tem-se como hipótese que desde a Revolução Francesa os sistemas jurídicos deixaram relevar como suas marcas a natureza individualista, e o acesso à justiça, sob o aspecto meramente formal, restringia-se a faculdade concedida ao indivíduo de propor uma determinada demanda. Porém, com o emergir do Estado Social de Direito, surge, outrossim, um plexo de interesses que transbordam da esfera individual do ser humano², exigindo do legislador o acordar para os problemas apresentados pelos interesses metaindividuais.³ Nos mais variados campos das relações sociais, interesses são vilipendiados de forma tão massiva e abrangente que se torna impossível a identificação daqueles agredidos pela conduta lesiva. Além disso, esse novo arranjo de coletivização dos direitos não se fez acompanhar, *pari passu*, da coletivização processual, agravando, ainda mais, o já tão complexo problema do acesso à Justiça. Por isso, imperioso se justificação e confirmação desses direitos como interesses metaindividuais sob as lentes dos fundamentos e valor-fonte (dignidade da pessoa humana) erigidos pela Constituição Federal a fim de se obter a efetiva proteção dos direitos à intimidade, à imagem e à liberdade religiosa não mais sob a ótica individual, mas, na condição de interesses transindividuais.

## 4. OBJETIVOS.

#### 4.1 OBJETIVO GERAL.

Sedimentar a teoria de proteção dos interesses transindividuais com amparo na Constituição de 1988, especialmente através dos valores fundamentais insculpidos no artigo 1°. Outrossim, pretende-se avaliar a nova posição do processo após a transição paradigmática

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 3 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003, p. 356.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Aqui, faz-se o registro da importante contribuição na década de 70 para esse despertar do corpo legislativo do trabalho elaborado por Cappelletti.

processual inidividualista, que exige do processo o seu afastamento do formalismo tradicional advindo da matriz positivista, adaptado as novas exigências axiológicas dos valores e direitos fundamentais, notadamente os metaindividuais e, proporcionando um efetivo acesso à Justiça.

### 4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- Delimitar a amplitude e extensão dos direitos fundamentais à intimidade, à imagem e à liberdade religiosa;
- Compreender a importância dos direitos e valores fundamentais no ordenamento jurídico e a ampla eficácia destes direitos e valores, notadamente na defesa dos interesses transindividuais;
- Demonstrar que a intimidade, a imagem e a liberdade religiosa se apresentam como interesses transcendentes à órbita individual do sujeito de direito.
- Examinar a proteção constitucional conferida a esses interesses transindividuais;
- Analisar a utilização do processo para proteção plena dos danos coletivos, justificando o afastamento de um processo gestado na ideia positivista.

#### **5. RESULTADOS ESPERADOS**

Busca-se justificar e reconhecer o direito à intimidade, à imagem e à liberdade religiosa como interesses transindividuais e a sua proteção consubstanciada na Constituição Federal de 1998. Além disso, tem-se o intento de demonstrar a extrema relevância prática e teórica do tema apresentado diante preocupação com a proteção, efetivação e aplicabilidade desses interesses transindividuais, evidenciando que a efetiva proteção dos interesses metandividuais acabam por garantir a realização do acesso à Justiça, transpondo o seu aspecto formal.

### 6. CRONOGRAMA.

	2018.1									
	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
<b>REVISÃO</b>										
<b>BIBLIOGRÁFICA</b>										
<b>CRÉDITOS</b>										
<b>DISCIPLINARES</b>										
COLETA DE										
<b>JURISPRUDÊNCIA</b>										
ESTUDO DA										
<mark>LEGISLAÇÃO</mark>										
<b>COMPARADA</b>										

	2018.2									
	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
<mark>DEFESA EM PRÉ- BANCA</mark>										
REDAÇÃO DA DISSERTAÇÃO										
DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO										
<mark>AJUSTES e</mark> DEFESA										

#### 7. BIBLIOGRAFIA.

ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais (Theory der Grundrechte*). 2.ed. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2011.

BARROSO, LUIS ROBERTO. **Interpretação e aplicação da Constituição**: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora. São Paulo: Saraiva, 1996.

BARROS, Alice Monteiro de. Proteção à intimidade do empregado. São Paulo: LTr, 2009.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1992.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 8.ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

BORGES, Roxana Cardoso. **Disponibilidade dos direitos da personalidade e autonomia privada.** São Paulo: Saraiva, 2005.

BELMONTE, Alexandre Agra. A tutela das liberdades nas relações de trabalho: limites e reparação das ofensas às liberdades de consciência, crença, comunicação, manifestação do pensamento, expressão, locomoção, circulação, informação, sindical e sexual do trabalhador. São Paulo: LTr, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm</a>>. Acesso em 27 dez. 2017

CANOTILHO. J.J.Gomes. **Direito Constitucional e teoria da Constituição**. 7. Ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CAPPELLETTI, Mauro & GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução: Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

CAPPELLETTI, Mauro. Formações sociais e interesses coletivos diante da justiça civil. Tradução de Nelson Renato Palaia Ribeiro de Campos. In: Revista de Processo, RT, São Paulo, jan-mar., 1977.

\_\_\_\_\_. La protection d'intérêsts collectifs et de groupe dans le procès civil. In: Rivista di Diritto Internationale de Droit Comparé, v. 27, 1975.

DWORKIN, Ronald. Uma questão de princípio. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

GRAU. Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1998.** 5 ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

HESSE, KONRAD. **A força normativa da constituição**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

JABUR, Gilberto Haddad. Liberdade de pensamento e direito à vida privada: conflitos entre direitos da personalidade. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

MARTINEZ, Luciano. Condutas antissindicais. São Paulo: Saraiva, 2013.

MEIRELES. Edilton. A Constituição do Trabalho: o trabalho nas constituições da Alemanha, Brasil, Espanha, França, Itália e Portugal. 2. ed. São Paulo: LTr, 2014.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reformar, reformar o pensamento.** Trad. Eloá Jacobina. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

OLIVEIRA, Robson da Costa. **Jurisdição constitucional e a concretização dos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal de 1988**. Jus Navigandi, Teresina, ano 18, n. 3662, 11 jul. 2013. Disponível em: <a href="http://jus.com.br/artigos/24919">http://jus.com.br/artigos/24919</a>. Acesso em: 16 out. 2014

ROMITA. Arion Sayão. **Direitos fundamentais nas relações de trabalho**. 5.ed. rev. e aumentada. São Paulo: LTr, 2014.

SAMPAIO, Marcos. O conteúdo essencial dos direitos sociais. São Paulo: Saraiva, 2013.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 3 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SARMENTO, Daniel. **A ponderação de interesses na Constituição Federal.** 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

SILVA NETO. Manoel Jorge e. **A teoria jurídica do assédio e sua fundamentação constitucional**. São Paulo: LTr, 2012.

Constitucionalismo brasileiro tardio. Brasília: ESMPU, 2016.
Constituição e processo do trabalho. São Paulo: LTr, 2007
Curso de Direito Constitucional. 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
<b>Proteção constitucional à liberdade religiosa.</b> 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
Proteção constitucional dos interesses trabalhistas: difusos, coletivos e individuais homogêneos. São Paulo: Ltr, 2001.
SILVA, José Afonso da Silva. <b>Curso de Direito Constitucional.</b> 23ª edição, São Paulo,

Malheiros, 2004.

SILVA, Virgílio Afonso da. **Direitos fundamentais conteúdo essencial, restrições e eficácia.** 

2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

SIMÓN, Sandra Lia. Proteção constitucional da intimidade e da vida privada do empregado. São Paulo: LTr, 2000.

SOARES, Ricardo Maurício Freire. Elementos da teoria geral do direito. 3.ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_. O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana: em busca do

direito justo. São Paulo: Saraiva, 2010.